



ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2026, às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, reuniu-se a Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, para análise, julgamento das propostas e verificação da documentação de habilitação referente ao Processo Licitatório nº 063/2026 – Dispensa Presencial nº 033/2026, cujo objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de segurança desarmada e brigadistas para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer. Registrou-se que o prazo para envio das propostas de preços e da documentação de habilitação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@olhosdagua.mg.gov.br, encerrou-se às 10h00min do dia 26 de agosto de 2026, considerando o horário oficial de Brasília/DF, ficando expressamente consignado que somente seriam consideradas as propostas e os documentos encaminhados dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa. Ficou expressamente consignado que somente seriam consideradas as propostas e os documentos encaminhados dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

Contudo, a proposta apresentada pela empresa JPL SEGURANÇA LTDA., referente ao Item 01, não foi inicialmente localizada na caixa de entrada do endereço eletrônico oficial indicado no instrumento convocatório. Posteriormente, a empresa entrou em contato com a Administração, informando que havia realizado o envio tempestivo da proposta e da documentação.

Diante da alegação, foi solicitado à empresa que reencaminhasse a mensagem originalmente enviada, acompanhada da proposta, da documentação apresentada à época e dos respectivos comprovantes de envio, para fins de verificação pela Administração.

Em atendimento, a empresa reencaminhou a documentação e apresentou os respectivos registros comprobatórios, dos quais se verificou que a proposta e os documentos foram originalmente encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Aviso de Dispensa em 25/08/2026, às 15h13min, portanto dentro do prazo estabelecido para participação no procedimento.

Assim, considerando a comprovação documental do envio tempestivo, a proposta da empresa JPL SEGURANÇA LTDA para o item 01. foi considerada para fins de análise e julgamento, preservando-se as condições e os documentos originalmente encaminhados dentro do prazo.

Handwritten signature in blue ink.



Encerrado o prazo para apresentação das propostas, procedeu-se à conferência das mensagens e da documentação tempestivamente encaminhadas ao endereço eletrônico oficial, sendo registradas as seguintes propostas:

1. **PROTEGERP SEGURANÇA DESARMADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.238.786/0001-73, encaminhou proposta e documentação de habilitação em 25/08/2026, às 15h07min;
2. **ALEF LEANDRO M DIAS**, inscrita no CNPJ nº 62.469.398/0001-67, encaminhou proposta e documentação de habilitação em 25/08/2026, às 18h23min;
3. **CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.588.913/0001-12, encaminhou proposta e documentação de habilitação em 26/08/2026, às 07h59min;
4. **JPL SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.093.346/0001-10, havia encaminhado a proposta referente ao item 01 dentro do prazo estabelecido. Contudo, em razão de problema relacionado ao recebimento da mensagem eletrônica, a proposta inicialmente não foi localizada na caixa de entrada do endereço oficial. Conforme comprovante apresentado pela empresa, a proposta e a documentação foram originalmente encaminhadas em 25/08/2026, às 15h13min, portanto dentro do prazo estabelecido para participação no procedimento.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Iniciada a fase de análise e julgamento das propostas, procedeu-se à conferência dos valores apresentados pelas empresas participantes, conforme os itens constantes do instrumento convocatório.

A empresa **PROTEGERP SEGURANÇA DESARMADA LTDA** apresentou proposta para o item 02, no valor unitário de R\$ 306,01 (trezentos e seis reais e um centavo).

A empresa **ALEF LEANDRO M DIAS** apresentou proposta para o item 02, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

A empresa **CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME** apresentou proposta para o item 02, no valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

A empresa **JPL SEGURANÇA LTDA** apresentou proposta para o item 01, no valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Considerando que o valor inicialmente ofertado pela empresa **JPL SEGURANÇA LTDA** para o item 01 encontrava-se acima do valor médio anteriormente estimado no Termo de Referência, foi realizada diligência junto ao setor de

M. Leandrade



compras para a realização de nova pesquisa de preços, com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado.

Após a realização da nova pesquisa de preços, foi apurado o valor médio de R\$ 344,80 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para o item 01.

Dessa forma, considerando que o valor ofertado pela empresa JPL SEGURANÇA LTDA, de R\$ 335,00, encontra-se abaixo do novo valor médio apurado na pesquisa de preços, bem como se mostra compatível com os preços praticados no mercado, a proposta foi considerada aceitável e classificada para o item 01.

Para o item 02, considerando os valores apresentados, a proposta da empresa ALEF LEANDRO M DIAS, no valor de R\$ 250,00, apresentou o menor preço, sendo, portanto, classificada em primeiro lugar para o referido item, observada a análise de aceitabilidade da proposta.

Dessa forma, foram classificadas as propostas que atenderam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, prosseguindo-se para a fase de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar.

DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Passando-se à fase de habilitação, a Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, procedeu à análise da documentação apresentada pelas empresas classificadas em primeiro lugar, observando-se as exigências previstas no Aviso de Dispensa e demais documentos que integram o procedimento.

Em relação à empresa PROTEGERP SEGURANÇA DESARMADA LTDA, verificou-se, inicialmente, a ausência do Cartão de CNPJ, de Atestado de Capacidade Técnica específico para o serviço de brigadista e da documentação referente aos brigadistas. Considerando que a empresa não se encontrava classificada em primeiro lugar para o item objeto da análise de habilitação, não houve prosseguimento quanto à sua habilitação para fins de adjudicação.

Quanto à empresa ALEF LEANDRO M DIAS, verificou-se que apresentou a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, estando habilitada para o item 02.

Em relação à empresa CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, verificou-se que apresentou a documentação de habilitação exigida. Contudo, por não ter apresentado a proposta de menor valor para o item 02, não foi convocada para fins de habilitação como vencedora do item.

Quanto à empresa JPL SEGURANÇA LTDA, verificou-se, inicialmente, a ausência do Contrato Social, bem como que a Certidão de Regularidade do

Assinado
16



FGTS e a Certidão de Falência e Concordata apresentadas encontravam-se vencidas.

Diante das pendências identificadas, foi realizada diligência, tendo sido concedido prazo para apresentação da documentação pertinente. A empresa apresentou os documentos solicitados por meio de correio eletrônico, dentro do prazo concedido, ficando sanadas as pendências documentais identificadas, conforme verificação realizada pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Dessa forma, após a análise da documentação apresentada e das diligências realizadas, a Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, concluiu pela habilitação das empresas ALEF LEANDRO M DIAS e JPL SEGURANÇA LTDA, por atenderem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DA CONCLUSÃO

Após a análise das propostas, realização das diligências necessárias e verificação da documentação de habilitação, a Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, deliberou por declarar vencedoras do procedimento, observada a classificação das propostas e o atendimento às exigências do instrumento convocatório, as seguintes empresas:

1. **JPL SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.093.346/0001-10, vencedora do ITEM 01, pelo valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).
2. **ALEF LEANDRO M DIAS**, inscrita no CNPJ nº 62.469.398/0001-67, vencedora do ITEM 02, pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Fica expressamente consignado que a convocação das empresas vencedoras para a assinatura do contrato e/ou formalização do instrumento de contratação ficará condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas no item 5.20 do Edital, mediante apresentação e conferência da documentação nele prevista.

Considerando a realização da Festa Tradicional do Distrito de Ribeirão, com início previsto para 28 de agosto de 2026, mesma data em que se realiza o julgamento do presente procedimento de contratação, e diante da necessidade de início imediato da prestação dos serviços, a Administração deliberou pela solicitação imediata da relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual, acompanhada da documentação comprobatória de sua qualificação e habilitação profissional, conforme previsto no item 5.22 do instrumento convocatório.

Registra-se que as empresas participantes já apresentaram a documentação exigida para habilitação e foram devidamente habilitadas no procedimento, não se tratando, portanto, de reabertura da fase de habilitação ou de exigência de novos documentos para comprovação da habilitação da empresa. A presente

M. Islande



solicitação refere-se exclusivamente aos profissionais que serão efetivamente disponibilizados para a execução dos serviços, cuja documentação deve ser previamente conferida pela Administração.

O item 5.22 do instrumento convocatório estabelece que:

“5.22. A licitante vencedora, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação dos serviços, deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual, acompanhada da documentação comprobatória de sua qualificação e habilitação profissional, na forma da legislação aplicável.”

Todavia, considerando que o julgamento do procedimento e o início do evento ocorrem na mesma data, 28/08/2026, tornou-se materialmente impossível observar a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas prevista no referido item. A manutenção desse prazo inviabilizaria a conferência prévia da documentação e poderia comprometer o início tempestivo da execução dos serviços necessários à realização do evento.

Diante dessa circunstância excepcional e da necessidade de assegurar tempo hábil para análise e conferência da documentação dos profissionais antes do início da prestação dos serviços, fica estabelecido o prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do recebimento da solicitação, para que a empresa vencedora encaminhe a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados, acompanhada da respectiva documentação comprobatória de sua qualificação e habilitação profissional.

A redução excepcional do prazo decorre, portanto, da proximidade imediata do início do evento e da impossibilidade material de cumprimento da antecedência originalmente prevista, destinando-se exclusivamente a viabilizar a conferência prévia dos profissionais que executarão os serviços, sem alteração das condições de habilitação ou do julgamento das propostas.

A medida visa assegurar a regularidade e a continuidade da execução dos serviços, a segurança do evento e a proteção do interesse público, possibilitando à Administração verificar, antes do início das atividades, se os profissionais indicados atendem às qualificações e habilitações exigidas para o desempenho das respectivas funções.

Registra-se, por fim, que os atos praticados no curso do procedimento observaram as disposições do instrumento convocatório e os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Agente

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

de Contratação e pelos membros da equipe de apoio, para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Olhos D'Água/MG, 28 de agosto de 2026.

Josilaine Gomes Santos Cardoso

Agente de Contratação

Camila Cristina de Oliveira

Membro

Marluce Dias

Membro